



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5480/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, DEVIDO DECRETO MUNICIPAL Nº 5443/2020, DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 86/2019, de 18 de dezembro de 2019 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Extraordinário, de R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código            | Especificação da Despesa                               | Valor         |
|-------------------|--|---------------|
| 05                | Transferências e Convênios Federais – Vinculado        |               |
| 02                | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA                 |               |
| 02.05             | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                       |               |
| 02.05.02          | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  |               |
| 08.244.0021.2.197 | ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19                  | R\$ 89.100,00 |
| 312.0004          | Recursos para combate ao Coronavírus – PAIF            |               |
| 3390.30.00        | Material de Consumo                                    | R\$ 25.200,00 |
| 312.0005          | Recursos para combate ao Coronavírus – SCFV            |               |
| 3390.30.00        | Material de Consumo                                    | R\$ 16.200,00 |
| 312.0006          | Recursos para combate ao Coronavírus – CREAS / PAEFI   |               |
| 3390.30.00        | Material de Consumo                                    | R\$ 19.500,00 |
| 312.0007          | Recursos para combate ao Coronavírus – CREAS / MSE     |               |
| 3390.30.00        | Material de Consumo                                    | R\$ 13.200,00 |
| 312.0008          | Recursos para combate ao Coronavírus – Casa São Rafael |               |
| 3390.30.00        | Material de Consumo                                    | R\$ 15.000,00 |
|                   | TOTAL  | R\$ 89.100,00 |

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código            | Especificação da Despesa                           | Valor         |
|-------------------|--|---------------|
| 05                | Transferências e Convênios Federais – Vinculado    |               |
| 500.0011          | Assistência Social – Proteção Social Especial      |               |
| 02                | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA             |               |
| 02.05             | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |               |
| 02.05.02          | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              |               |
| 08.243.0021.2.004 | INST.ACOL.CRIANÇAADOLESCENTE CASASÃO RAFAEL        | R\$ 15.000,00 |
| (4409) 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil      | R\$ 8.700,00  |
| (3061) 3390.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física       | R\$ 4.300,00  |
| (3084) 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica     | R\$ 2.000,00  |
| 500.0031          | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo |               |
| 08.243.0021.2.062 | SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS       | R\$ 16.200,00 |
| (3101) 3390.30.00 | Material de Consumo                                | R\$ 1.200,00  |
| (3112) 3390.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física       | R\$ 15.000,00 |
| 500.0018          | Assistência Social – PAIF                          |               |
| 08.244.0021.2.108 | PAIF-PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA           | R\$ 25.200,00 |
| (3200) 3390.30.00 | Material de Consumo                                | R\$ 25.200,00 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |   |               |
|-------------------|---|---------------|
| 500.0026          | Assistência Social – PSE – FEDERAL – CREAS    |               |
| 08.244.0021.2.245 | CENTRO REF. ESPECIAL ASSISTENCIAL – CREAS     | R\$ 32.700,00 |
| (4551) 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 9.500,00  |
| (3297) 3390.30.00 | Material de Consumo                           | R\$ 10.000,00 |
| (5341) 3390.30.00 | Material de Consumo                           | R\$ 5.200,00  |
| (5342) 3390.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | R\$ 8.000,00  |
|                   | TOTAL   | R\$ 89.100,00 |

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO